Assessoria jurídica

PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO DE N° 029/2023.

"DISPÕE SOBRE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apresenta o Prefeito Municipal projeto de lei que visa obter autorização legislativa para instituir jornada especial de trabalho dos servidores públicos municipais observada a necessidade, oportunidade, conveniência e interesse público sem alteração dos vencimentos, estabelecendo jornada de trabalho de 12 horas e oito hora diárias com intervalo intrajornada de uma hora no mínimo.

Estabelece a matéria posta em votação que o Executivo, mediante Decreto estabelecerá as datas de início e fim da jornada especiais e os setores a que se refere, sem contudo especificar qual.

A matéria encontra respaldo na Lei Orgânica Municipal, notadamente em seu art. 54, inc. I, conforme se vê:

"Art. 54. Compete ao prefeito, entre outras atribuições:
I – a iniciativa das leis, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Assim sendo, ao demais, incumbindo a edilidade na sua função concorrente de feitura das leis manifestarem-se sobre o mérito do projeto de lei.

É o parecer.
Entre Rios do Sul, 04 de dezembro de 2023.

Claudio Roberto Olivaes Linhares
assessor jurídico